



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2. Contatos:

E-mail: educacao@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1225

Responsável(is): Ivan Carlos Girotto

3. – OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALHAÇARIA PARA REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE CARÁTER LÚDICO E EDUCATIVO NA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL ÂNGELO SOLETTI, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

4. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

4.1 A contratação de artistas palhaças para realização de intervenção na Escola Reunida Municipal Ângelo Soletti se justifica no contexto das ações alusivas ao Maio Laranja, mês dedicado à conscientização, prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

4.2 Considerando a importância de abordar temas sensíveis de forma cuidadosa, lúdica e acessível às crianças, a linguagem da palhaçaria se apresenta como uma estratégia potente e adequada para promover reflexões sobre cuidado, proteção, respeito ao corpo e aos sentimentos, fortalecendo o protagonismo infantil e a confiança nas relações dentro e fora do ambiente escolar.

4.3 A presença das palhaças contribui para a construção de um espaço seguro de escuta, acolhimento e diálogo, permitindo que as crianças expressem emoções, desenvolvam senso crítico e entendam, de maneira leve e simbólica, os limites do respeito e do afeto. Além disso, a intervenção valoriza a arte como instrumento pedagógico no enfrentamento à violência e na promoção dos direitos das crianças, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

4.3 A ação integra-se ao planejamento pedagógico da escola, ampliando o alcance das atividades do Maio Laranja por meio de uma abordagem inovadora, sensível e humanizadora, que reforça o papel da escola na formação integral dos estudantes e na proteção de suas infâncias.

4.4 Dessa forma, a contratação das profissionais palhaças é não apenas pertinente, mas necessária para fortalecer as ações de prevenção e mobilização comunitária em defesa dos direitos das crianças.

4.5 Considerando que a empresa MICHELLE SILVEIRA DA SILVA, CNPJ 12.783.194/0001-28 possui equipe capacitada e exclusiva para realizar a Intervenção Artística.

4.6 Considerando que, este tipo de serviço poderá ser contratado por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, II, da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no Inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento de exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor Artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

5. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.276 de 01 de novembro de 2024.

O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

6. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

6.2 São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

6.3 A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PESSOA JURÍDICA:

6.3.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

– A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

a) Documento que comprove a formação e os trabalhos desenvolvidos, que comprove que a proponente entregará os serviços/materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

7. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços artísticos especializados em palhaçaria, a ser realizada na Escola Reunida Municipal Ângelo Soletti, no município de União do Oeste/SC, no contexto das ações alusivas ao Maio Laranja, campanha nacional de conscientização, prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

A solução foi definida por meio de inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a empresa Michelle



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Silveira da Silva – CNPJ 12.783.194/0001-28 é a única a oferecer, de forma comprovada, equipe especializada e exclusiva na linguagem da palhaçaria com foco em intervenções educativas, lúdicas e sensíveis, voltadas especificamente ao ambiente escolar e ao público infantil.

A intervenção artística tem por finalidade criar um ambiente acolhedor e propício ao diálogo simbólico sobre temas como proteção, autocuidado, respeito ao corpo, confiança em adultos de referência e fortalecimento da autoestima das crianças, por meio de uma abordagem leve, criativa e compatível com a faixa etária atendida.

A equipe envolvida, composta por palhaças profissionais com formação na área de arte-educação e vasta experiência em ações com viés social e pedagógico, atua de maneira diferenciada no campo da prevenção de violências e promoção de direitos da infância, sendo referência regional nesse tipo de trabalho.

As atividades serão desenvolvidas em conformidade com o projeto político-pedagógico da escola, respeitando os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), integrando-se ao calendário escolar e ao planejamento das ações do Maio Laranja.

A realização da intervenção ocorrerá em data e turno a serem definidos junto à escola, abrangendo os estudantes da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, garantindo um momento de vivência artística com impacto educativo, emocional e social.

Dessa forma, a contratação da empresa Michelle Silveira da Silva representa a solução mais adequada e eficaz para os objetivos propostos, sendo técnica e legalmente justificável pela natureza singular do serviço prestado e pela inviabilidade de competição em virtude da exclusividade da equipe artística.

8. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Intervenção artística de palhaças, sendo duas artistas. horários: • intervenção 01 - 9h30 as 10h30 • intervenção 02 – 10h45 as 11h45 • intervenção 03 – 13h30 as 14h30 • intervenção 04 – 14h45 as 15h45 • intervenção 05 – 16h as 17h	UN	01

9. – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o não parcelamento.

10. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

11. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

12. – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a presente contratação, pretende-se realizar uma intervenção artística de caráter lúdico, educativo e preventivo, por meio da linguagem da palhaçaria, com o objetivo de:

- Promover a conscientização das crianças sobre seus direitos, especialmente no que se refere à proteção contra o abuso e a exploração sexual, de maneira acessível, respeitosa e compatível com a faixa etária;
- Contribuir para o desenvolvimento emocional e social dos estudantes, fortalecendo valores como respeito, autoestima, empatia e confiança em adultos de referência;
- Criar um ambiente escolar mais acolhedor e sensível, por meio da arte, do riso e da escuta ativa, reforçando os vínculos entre estudantes, professores e comunidade escolar;
- Integrar as ações pedagógicas da escola às campanhas de mobilização nacional do Maio Laranja, fortalecendo o papel da instituição na promoção dos direitos da criança e na prevenção de violências;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

- Utilizar a arte como ferramenta de sensibilização, proporcionando um momento diferenciado de vivência coletiva, reflexão e cuidado, em consonância com as diretrizes da BNCC e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Espera-se, com isso, que os estudantes se sintam mais seguros, compreendam melhor seus direitos e fortaleçam sua capacidade de comunicação e expressão emocional, dentro de um ambiente escolar que valoriza o acolhimento, o respeito e a prevenção de todas as formas de violência.

13. – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram detectados impactos ambientais no estudo feito pela pasta.

14. – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresas especializada destinados à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALHAÇARIA PARA REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE CARÁTER LÚDICO E EDUCATIVO NA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL ÂNGELO SOLETTI, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e consolidações. Dessa forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 15 de maio de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE



Documento assinado digitalmente

IVAN CARLOS GIROTTO

Data: 16/05/2025 12:17:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVAN CARLOS GIROTTO

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.